



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ECONOMIA DA SAÚDE - CCSA	
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2013 – Mestrado Profissional	01 - 09
02- PORTARIAS DE PESSOAL	
Comissão-PROGEPE N ^{os} 3.672, 3.673, 3.684, 3.685, 3.686 e 3.722/2012	10 - 12
Normativa - CTG/EEP N ^o 08/2012	13 - 17
Designação-CTG/EEP N ^o 09/2012	18
Designação-CCS N ^o 25/2012	18
Comissão-HC N ^{os} 50, 52 e 53/2012	19 - 20

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas / PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ECONOMIA DA SAÚDE
MODALIDADE MESTRADO PROFISSIONAL
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 17/09/2012)

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Gestão e Economia da Saúde (PPGGES) torna público o presente **Edital (complementar)**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/progepe>, e Aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão** ao corpo discente ao PPGGES.

1 – INSCRIÇÃO:

1.1 – Para o Curso de Mestrado Profissional exige-se Graduação.

1.2 – A inscrição se realizará na Secretaria do Departamento de Economia, situada no 1º Andar do prédio do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, UFPE, Av. dos Economistas, S/N – Cidade Universitária, 50.740-590 – Recife – PE, entre os dias 01 a 08 de outubro, entre 08h às 12h, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias da mesma data, não se responsabilizando o Programa por atrasos ocorridos na entrega postal.

1.4 – As inscrições por correspondência serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO:

- a) Ficha de inscrição preenchida (anexa a este Edital);
- b) Cópia do Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- d) Cópias autenticadas dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação;
- e) Cópia autenticada de quitação com o serviço militar;
- f) Uma (01) foto 3 x 4, recente;
- g) *Curriculum vitae* documentado e numerado, conforme modelo disponível em Anexo deste Edital;
- h) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 11,00 (onze reais), conforme boleto bancário gerado com explicado em Anexo a este Edital, podendo ser efetivado através do endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>;

2.1 Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira.

2.2 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data de realização da matrícula.

2.3 O candidato inscrito condicionalmente perderá o direito à vaga se na data da matrícula não tiver concluído o curso de graduação.

3 – EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada pelo Coordenador do Curso, na qualidade de seu presidente, por no mínimo três docentes permanentes do PPGGES e no mínimo por um membro externo ao PPGGES.

3.1 – A Seleção para o Mestrado Profissional constará de:

Etapas do Concurso	Datas (2012)	Horários (h)
Inscrições	01/10 a 08/10	08 às 12
Etapa 1 – Prova de Idioma	15/10	09 às 11h
Resultado	15/10	A partir das 17
Prazo Recursal	16 a 18/10	09 às 12 14 às 16
Etapa 2 – Prova de Conhecimento	22/10	10 às 12
Resultado	22/10	A partir das 17
Prazo Recursal	23 a 25/10	09 às 12 14 às 16
Etapa 4 – Avaliação do Currículo	23/10	09 às 12 14 às 16
Resultado	23/10	A partir das 17
Prazo Recursal	24 a 26/10	09 às 12 14 às 16
Resultado final	23/10	A partir das 17
Prazo Recursal	24 a 26/10	09 às 12 14 às 16
Matrícula		Conforme calendário do Sig@Pós
Início das aluas	12/11	

3.1.1. - Prova de Idioma:

3.1.1.1 A prova de idioma (Inglês), eliminatória com nota mínima cinco (5), objetiva avaliar a capacidade de compreensão em língua estrangeira, de caráter eliminatório, terá duração de duas (2) horas, não sendo permitido o uso de dicionário e vedada a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.1.2 A prova de Inglês constará de questões objetivas e/ou subjetivas.

3.1.1.3 São critérios para avaliação da prova de idioma: a) demonstração de capacidade de compreensão de texto e gramática; b) responder corretamente às questões formuladas segundo o objeto da prova de conhecimento de idioma.

Critérios	Percentual
a) demonstração de capacidade de interpretação de texto em inglês	50%
b) responder corretamente as questões formuladas.	50%

3.2.1 – Prova de Conhecimento da Área (peso 5,0):

3.2.1.1 A prova escrita de conhecimento da área, de caráter classificatório, com peso cinco vírgula zero (5,0) e nota mínima cinco (5), terá duração de duas (2) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico nem a utilização de aparelhos de comunicação.

3.2.1.2 A prova de conhecimento de conhecimento da área constará de questões objetivas e/ou subjetivas formuladas a partir de bibliografia indicada em Anexo deste Edital.

3.2.1.3 São critérios para a avaliação da prova de Conhecimento da Área: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; e d) coerência no desenvolvimento das idéias e capacidade argumentativa.

Crítérios	Percentual
a) clareza e propriedade no uso da linguagem	30%
b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste edital	30%
c) domínio e precisão no uso dos conceitos e ferramentas analíticas	20%
d) coerência no desenvolvimento das idéias, capacidade argumentativa e pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova	20%

3.3.1 – Avaliação do Currículo

Análise de *Curriculum vitae* (peso 5):

Serão avaliadas no *Curriculum vitae*, de caráter classificatório, que valerá peso cinco (5), as atividades realizadas nos últimos cinco (5) anos, considerando a seguinte pontuação.

Itens*	Pontuação	Pontuação máxima
1. Formação Acadêmica. Histórico Escolar da Graduação – Peso 2		
Conceito A = Média geral entre 9 e 10	9	-
Conceito B = Média geral entre 8 e 8,9	8	-
Conceito C = Média geral entre 7 e 7,9	7	-
Conceito D = Média geral entre 6 e 6,9	6	-
Curso de Aperfeiçoamento (180hs)	0,25	2
Curso de Especialização (360hs)	0,5	2
Total máximo:		10 pontos
2. Atividades Científicas nos últimos 5 anos – Peso 1 (qualificar, com respeito à área)		
Trabalho publicado em periódico A1 e A2	2,5	-
Trabalho publicado em periódico B1, B2, B3 e B4	2,0	-
Trabalho publicado em periódico B5	1,0	-
Trabalho submetido em periódico	0,5	3
Capítulo de livro	1	
Trabalho completo em anais de congresso internacional	0,8	5
Trabalho completo em anais de congresso local, regional e nacional	0,6	5
Resumo em congresso internacional	0,5	5
Resumo em congresso local, regional e nacional	0,4	5
Apresentação de palestra e participação em mesas redonda	0,2	5
Participação em congressos internacionais, nacionais e regionais	0,1	5
Patente com registro de depósito	2	-
Total máximo:		10 pontos
3. Bolsas recebidas e estágios realizados nos últimos 5 anos – Peso 1		
Ano de bolsa	2,5	2
Estágio (não curricular) carga horária a cada 80h	0,5	5
Total máximo:		5 pontos

4. Experiência Profissional e Funções Exercidas nos últimos 5 anos – Peso 5		
Servidor Concursado da Administração Federal.	1,6	-
Servidor Concursado da Administração Estadual.	1,6	-
Servidor Concursado da Administração Municipal.	1,6	-

4. Experiência Profissional e Funções Exercidas nos últimos 5 anos – Peso 5		
Servidor da Administração Federal.	0,8	-
Servidor da Administração Estadual.	0,8	-
Servidor da Administração Municipal.	0,8	-
Total máximo:		8 pontos
5. Atividades Didáticas nos últimos 5 anos – Peso 2		
Aulas no 2º Grau, Monitoria, Aulas na Graduação e/ou Pós-Graduação e outros (carga horária 10 h)	1	3
Orientação e/ou Co-orientação de alunos de IC	1,5	2
Aulas em cursos extra-curriculares (carga horária 10 h)	0,5	3
Total máximo:		5 pontos
6. Outras Atividades de Produção Intelectual nos últimos 5 anos – Peso 2		
Atividades Diversas como: Prêmios recebidos, Assessorias prestadas, Consultorias prestadas, Mini-Cursos ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão ministrados (carga horária igual ou superior a 20 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, entre outras	0,5	5
Total máximo:		2,5 pontos

*Observações:

1. Formação Acadêmica. Histórico Escolar da Graduação

Mini-cursos cursados: somar as cargas horárias e fazer uma fração para o Curso de Aperfeiçoamento.

2. Atividades Científicas

1. Trabalhos aceitos para publicação contam como publicados.
2. Trabalhos submetidos para publicação devem apresentar documentação de recebimento.

3. Bolsas recebidas e estágios realizados

1. Bolsas de Iniciação Científica, Aperfeiçoamento e outras.
2. A cada 80 horas de estágio, computar 0.5.

4. Experiência Profissional e Funções Exercidas nos últimos 5 anos

1. Pontuar a cada 6 meses.

4. RESULTADO

4.1 - O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas. Os candidatos aprovados, com média geral $\geq 7,0$ (sete vírgula zero) serão classificados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na avaliação do Currículo.

4.3 - A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site <https://sites.google.com/site/ppgges>.

5. RECURSOS

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - São fixadas em 07 (sete) vagas para o curso de Mestrado Profissional. As vagas serão preenchidas por candidatos classificados, obedecido o número de vagas.

6.2 – O número de vagas reflete o limite máximo de candidatos que cada professor orientador pode recepcionar, e, na ocorrência de alteração da disponibilidade docente, sua divulgação será realizada pela Secretaria do Programa até a data do depósito de projeto de dissertação ou de projeto de tese, obedecido o limite de vagas previsto neste Edital.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 -Local de informações, inscrições e realização das provas:

Secretaria da Pós-Graduação em Gestão e Economia da Saúde

Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Av. dos Economistas , S/N - Cidade Universitária 50.740-590 – Recife – PE

Telefone/Fax: 81-2126 8378 - R. 249/ 2126-8888;

Endereço eletrônico site <http://www.ufpe.br/ppgges/> e <https://sites.google.com/site/ppgges/>.

e-mail: ppgges.ufpe@gmail.com

7.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

7.3 – As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Concurso, serão fundamentadas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão.

7.4 – Para efeito de classificação final, consagradas as notas cinco (5) para a prova de conhecimento e 5 (cinco) para a prova de idioma, como notas mínimas para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório, os candidatos de Mestrado e Doutorado selecionados serão aqueles que alcançarem média geral $\geq 7,0$ (maior ou igual a sete vírgula zero).

7.5 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site <https://sites.google.com/site/ppgges/>.

7.6 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.

7.7 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.8 - A Comissão de Seleção e Admissão e Admissão decidirá os casos omissos.

Tatiane Almeida de Menezes

Coordenadora

Programa de Pós-Graduação em Gestão e Economia da Saúde

Universidade Federal de Pernambuco

ANEXOS:

IFICHA DE INSCRIÇÃO

II PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

III VAGAS

IV INSTRUÇÕES BOLETO BANCÁRIO

V MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO *Curriculum Vitae*, COMPROVADO COM ANEXOS

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MESTRADO PROFISSIONAL

NOME:.....

FILIAÇÃO:.....

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO:

R.G:..... ÓRGÃO EMISSOR:..... DATA EXPEDIÇÃO:

C.P.F.:..... RESERVISTA:.....

TÍTULO DE ELEITOR:.....SEÇÃO: ZONA:.....

ENDEREÇO RESIDENCIAL :.....

BAIRRO:..... CIDADE:.....UF:..... CEP:.....

Fone Fixo e Celular:

ENDEREÇO PROFISSIONAL (vínculo empregatício):

BAIRRO:.....CIDADE:.....UF:..... CEP:.....

CARGO QUE OCUPA:..... LOCAL:.....

FONE:..... E-mail:.....

.....
Local, Data

.....
Assinatura

ANEXO II
PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA PARA MESTRADO PROFISSIONAL

PROGRAMA e Bibliografia

Programa na Área de Conhecimento:
Gestão e Economia da Saúde

Bibliografia

1. Carlos Augusto Graboys Gadelha. Desenvolvimento, complexo industrial da saúde e política industrial. Rev. Saúde Pública, São Paulo, 40(N Esp):11-23, 2006.
2. Ligia Maria Vieira-da-Silva, Naomar de Almeida Filho. Equidade em saúde: uma análise crítica de conceitos. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 25 Sup 2:S217-S226, 2009.
3. Tulio Chiarini, Karina Pereira Vieira. Universidades como produtoras de conhecimento para o desenvolvimento econômico: sistema superior de ensino e as políticas de CT&I. Rev. Bras. Econ. Rio de Janeiro, vol.66, no.1, Jan./Mar. 2012.
4. Alexandre Marinho, Simone de Souza Cardoso, Vivian Vicente de Almeida Avaliação comparativa de sistemas de saúde com a utilização de fronteiras estocásticas: Brasil e OCDE. Rev. Bras. Econ. Rio de Janeiro, vol.66, no.1 Jan./Mar. 2012.

ANEXO III
VAGAS

Mestrado: 07 (sete) vagas

ANEXO IV
INSTRUÇÕES BOLETO BANCÁRIO

Para gerar o boleto bancário você deve seguir os seguintes passos:

Ir ao endereço eletrônico: <http://www.stn.fazenda.gov.br>

Do lado esquerdo aparece SIAFI – Sistema de Administração Financeira (clique)

Clique em Guia de Recolhimento da União, depois Impressão – GRU

Preencha os espaços:

UG: 153080 Gestão: 15233

Recolhimento Código: 288322, depois avançar

Preencha os espaços:

Referência: 6005

CPF:

Nome:

Valor inicial R\$ 11,00

Valor final R\$ 11,00

Finalizando com imprimir PDF

ANEXO V

MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO *Curriculum Vitae*, COMPROVADO COM ANEXOS

1. Campos sem atividades devem ser marcados com um traço (-), e não apagados
2. Construir o *Curriculum vitae* em forma de Tabela como o modelo abaixo, usando o número necessário de linhas.
3. Quando tiver que preencher o Período da atividade realizada, procure colocar a data completa, com dia/mês/ano.

Nome: CPF: Endereço: Fone: E-mail:	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
1. Formação acadêmica		
1.1. Graduação/Diploma/Histórico Escolar		
Curso/Universidade/Período		
1.2. Aperfeiçoamento		
Curso/Universidade/Período		
1.3. Especialização/Certificado/Histórico		
Curso/Universidade/Período		
1.4. Mestrado/Diploma/Histórico Escolar		
Curso/Universidade/Período		
2. Atividades científicas realizadas nos últimos 5 anos		
2.1. Trabalhos publicados em periódicos (ou aceitos, com comprovação)		
Autores/Título/Revista/Ano/Vol./Núm./Páginas		
2.2. Trabalhos submetidos a periódicos (com comprovação de submissão)		
Autores/Título/Revista/Ano/Vol./Núm./Páginas		
2.3. Capítulos de livros		
Autores/Título/Vol./Editora/ Páginas/Ano/Título do Livro e Organizadores		
2.4. Trabalhos completos em anais de congresso internacionais		
Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
2.5. Trabalhos completos em anais de congressos locais, regionais e nacionais		
Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
2.6. Trabalhos resumidos em congressos internacionais		
Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
2.7. Trabalhos resumidos em congressos locais, regionais e nacionais		
Autores/Título/Evento/Ano/Páginas		
2.8. Apresentação de palestras e participação em mesas redondas		
Título/Evento/Ano/Local		
2.9. Participação em congressos internacionais, nacionais e regionais		
Título/Evento/Ano/Local		

2.10. Patentes com registro de depósito		
Título/Ano/Situação		
3. Bolsas Recebidas e Estágios realizados nos últimos 5 anos		
3.1. Bolsas (Iniciação Científica, Aperfeiçoamento, Desenvolvimento Científico Regional, Pré-Doutorado; e outras)		
Iniciação Científica: (Período/Instituição/Financiador)		
Aperfeiçoamento: (Período/Instituição/Financiador)		
Desenvolvimento Científico Regional: (Período/Instituição/Financiador)		
Pré-Doutorado: (Período/Instituição/Financiador)		
Outras: (Período/Instituição/Financiador)		
3.2. Estágio (não curricular) carga horária a cada 80 horas		
Instituição/Cidade-País/Tema/Carga Horária		
4. Experiência profissional e funções exercidas nos últimos 5 anos		
Instituição/Cidade-País/Tema/Cargo/Carga Horária/Data de Início/Término		
5. Atividades didáticas nos últimos 5 anos		
5.1. Aulas (2º Grau, Graduação, Pós-Graduação e outros)		
Instituição/Cidade/País/Nível (1º/2º grau/Univ./etc.)/Período/Carga Horária		
5.2. Orientação e/ou Co-orientação de Iniciação Científica ou Aperfeiçoamento		
Nome do Aluno Orientado/Instituição/Título do Trabalho/Data		
5.3. Co-orientação de Dissertação		
Nome do Aluno Orientado/Instituição/Título do Trabalho/Data		
5.4. Monitoria		
Nome do Monitor/Instituição/Disciplina/Carga Horária/Período		
6. Outras atividades de produção intelectual nos últimos 5 anos		
6.1. Prêmios Recebidos		
Nome do Prêmio/ Concedido por data do recebimento		
6.2. Assessorias		
Instituição/Tipo/Período		
6.3 Consultorias		
Instituição/Tipo/Período		
6.4. Mini-cursos ministrados (carga horária igual ou superior a 4 horas)		
Instituição/Local/Evento/Duração em hora/Período		
6.5. Cursos de extensão ministrados (carga horária igual ou superior a 20 horas)		
Instituição/Local/Evento/Duração em hora/Período		
6.6. Organização de eventos		
Instituição/Local/Evento/Duração em hora/Período		
6.7. Organização de cursos, entre outros		
Instituição/Local/Evento/Duração em hora/Período		

PORTARIA N° 3.672, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar o Servidor **GILDO JOSÉ DOS SANTOS**, Vigilante, Matrícula SIAPE n° 1132265, lotado no (a) Diretoria de Segurança, Defensor Dativo da Comissão de Inquérito designada a apurar, pela Portaria n° 669, de 14/02/2012, a conduta de EDGARD ALAN DOS SANTOS, Auxiliar em Enfermagem, SIAPE: 1361462, lotado no Hospital das Clínicas.
(Processo n° 23076.040141/2012-29)

LENITA ALMEIDA AMARAL

PORTARIA N.º 3.673, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Substituir o servidor JOSE CARLOS VERAS DE SIQUEIRA, SIAPE 1132224, CPF: 409.719.614-68 da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n° 2477/2012, publicada no Boletim Oficial de n° 58 de 28/06/2011, pelo servidor LUCIANO JOSÉ BASTOS COELHO DA SILVA, SIAPE n° 1132360, CPF: 090.254.304-06.
(Processo n° 23076.039513/2012-74)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 3.684, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68 e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.038283/2012-26.
(Processo n.º 23076.038283/2012-26)

LENITA ALMEIDA AMARAL

PORTARIA N.º 3.685, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68 e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.039577/2012-75.
(Processo n.º 23076.039577/2012-75)

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N° 3686, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO

A PRO-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal n° 2446/2012, publicada no Boletim Oficial n° 57, Especial, de 27/06/2012, que designou LUCIANO JOSÉ BASTOS COELHO DA SILVA, SIAPE n° 1132660, CPF: 090.254.304-06, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n° 1133735, CPF: 069.063.114-68, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n° 1133403, CPF: 325.851.524-72, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n° 23076.030535/2011-98.
(Processo n° 23076.030535/2011-98).

LENITA ALMEIDA AMARAL

PORTARIA N.º 3.722, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n° 1133403, CPF: 325.851.524-72, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n° 1133735, CPF: 069.063.114-68 e GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n° 1132265, CPF: 368.232.954-49, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.040102/2012-21.
(Processo n° 23076.040102/2012-21)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA NORMATIVA Nº. 08/2012 – CTG/EEP, DE 05 DE JUNHO DE 2012

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 17, alíneas V e X, do Regimento Interno do Centro de Tecnologia e Geociências, e considerando a proposta encaminhada pela Coordenação do Laboratório de Dispositivos e Nanoestruturas,

RESOLVE: Instituir, o Núcleo de Engenharia na Escala Nanométrica do Centro de Tecnologia e Geociências da UFPE, aprovado na 5ª. Reunião Ordinária do Conselho Departamental realizada em 29/05/2012, e disciplinar o seu funcionamento, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

NÚCLEO DE ENGENHARIA NA ESCALA NANOMÉTRICA (NE2N) – CTG/UFPE

Seção I

Da Instituição

Art. 1º É instituído o Núcleo de Engenharia na Escala Nanométrica (NE2N) no Centro de Tecnologia e Geociências-Escola de Engenharia de Pernambuco da Universidade Federal de Pernambuco, com a finalidade de:

I – garantir as atividades de pesquisas, ensino, inovação e extensão em nanotecnologias aplicadas à Engenharia apoiando os projetos em desenvolvimento no CTG/EEP;

II – integrar o CTG/EEP com a indústria, governo e sociedade, permitindo uma perfeita execução das diferentes atividades da pesquisa científica direcionadas para o desenvolvimento de processos/tecnologias na escala micro- e nanométrica, bem como aplicações e impactos sociais, econômicos e ambientais nas diversas cadeias produtivas;

III – atuar na fronteira de conhecimentos multidisciplinares, propondo novas abordagens, metodologias técnicas e procedimentos que possam melhorar os processos tecnológicos e os cursos de graduação e pós-graduação envolvidos;

III – estimular na academia o interesse pelo estudo, pesquisa e extensão em relação às pesquisas em nanotecnologia aplicada à Engenharia.

Parágrafo único. O NE2N será administrativamente vinculado à Direção do CTG e suas ações serão desenvolvidas em caráter multi, inter e transdisciplinar.

Seção II

Das atribuições

Art. 2º O NE2N terá por atribuições:

I – elaborar e executar projetos que objetivem a pesquisa sobre micro - e nanotecnologias aplicadas a Engenharia junto a pessoas físicas e jurídicas e a instituições privadas e públicas;

II - prestar assessoria e consultoria a órgãos públicos e privados, a sindicatos e às organizações não governamentais, na área de sua atuação;

III - promover a integração, a prestação de serviços e o intercâmbio de experiências com outros órgãos ou instituições que atuam na mesma área do Núcleo, mediante parcerias, convênios ou outros acordos e ajustes;

IV - estabelecer a integração de equipes atuantes na pesquisa em micro - e nanotecnologias no âmbito do CTG/EEP e da UFPE;

V – desenvolver e promover estudos, pesquisas e atividades de extensão que intensifiquem contatos de pesquisadores, docentes e alunos da Universidade, relacionados com as atividades do Núcleo;

VI – organizar e manter um centro de documentação, biblioteca, arquivo, videoteca e *website* sobre instituições e estudos de temas vinculados ao Núcleo;

VII - contribuir na formação dos alunos de graduação e pós-graduação da Universidade, mediante o acesso ao seu centro de documentação, ao seu acervo bibliográfico e aos laboratórios de pesquisa para elaboração de trabalhos de graduação, monografias, dissertações e teses;

VIII - realizar conferências, colóquios, cursos, seminários, treinamento e outras atividades análogas relacionados com o estudo de micro- e nanotecnologias, mediante recursos próprios ou com a colaboração de outros órgãos da Universidade ou, ainda, com o apoio de outras instituições locais, regionais, nacionais ou internacionais;

IX - Melhorar a infra-estrutura física dos cursos de pós-graduação da UFPE relacionados à micro- e nanotecnologias aplicadas à Engenharia, permitindo atingir níveis mais elevados de avaliação na CAPES;

X - Ampliar a capacidade laboratorial da UFPE para atender a demanda de análise e inovação relacionada à micro- e nanotecnologias aplicadas à Engenharia, bem como aplicações e impactos sociais, econômicos e ambientais nas diversas cadeias produtivas;

Seção III

Da Estrutura Organizacional do Núcleo

Art. 3º O NE2N terá a seguinte estrutura:

I – Conselho Gestor;

II – Coordenadoria;

III – Secretaria Administrativa;

Subseção I

Do Conselho Gestor

Art. 4º O Conselho Gestor será composto dos seguintes membros:

I – Coordenador, como presidente;

II – Vice-Coordenador;

III – Pesquisadores, lotados no NE2N, que coordenem projetos de pesquisa e desenvolvimento.

IV – Um representante por departamento, docente do CTG/EEP da Universidade, que possua projetos vinculados ao NE2N, indicado pelo Pleno do Departamento entre os coordenadores de projeto vinculado ao NE2N. Devendo haver um rodízio entre todos os coordenadores do mesmo departamento.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Gestor será de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 5º Compete ao Conselho Gestor:

I – eleger o Coordenador e o Vice-Coordenador do Núcleo, entre os membros que sejam lotados no NE2N. Se não existir, considera-se todos os seus membros;

II – aprovar a programação anual de atividades e o plano plurianual do Núcleo, elaborados pela Coordenadoria;

III – apreciar sobre encaminhamento de propostas de celebração de convênios para a aprovação da Administração Central da Universidade, após aprovação pelo Diretor e homologação pelo Conselho Departamental do CTG/EEP;

IV – deliberar sobre o recebimento de doações, subvenções e legados, observadas as disposições legais e sem prejuízo da apreciação, caso necessária, dos órgãos deliberativos superiores da Universidade;

V – aprovar o relatório anual de atividades elaborado pelo Coordenador;

VI – aprovar a prestação de contas elaborada pelo Coordenador, submetendo-a a apreciação final do órgão competente da Universidade;

VII – deliberar sobre a instituição de comissões temáticas ou grupos de trabalho, para a realização de estudos sobre temas ou questões específicas relacionadas ao Núcleo;

VIII – deliberar sobre a vinculação de projetos ao Núcleo;

IX – elaborar o calendário anual das reuniões ordinárias;

X - aprovar o Regimento Interno do Núcleo, submetendo-o à aprovação do Conselho Departamental do CTG/EEP.

§ 1º O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente ou por requerimento subscrito pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º O Conselho Gestor deliberará com a presença da maioria absoluta dos seus membros, observando o critério da maioria simples dos membros presentes para a aprovação das decisões.

Subseção II

Da Coordenadoria

Art. 6º. O NE2N terá um Coordenador e um Vice-Coordenador, eleitos pelo Conselho Gestor e designados pelo Diretor para um mandato de dois anos, permitida a recondução nos termos do inciso I do art. 5º.

Parágrafo único. O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador na sua ausência e impedimento e o auxiliará na elaboração do plano plurianual e da programação anual das atividades do Núcleo.

Art. 7º Compete ao Coordenador do NE2N:

- I - presidir o Conselho Gestor, com direito a voto, inclusive de qualidade;
- II – elaborar a programação anual de atividades e o plano plurianual;
- III – administrar os bens destinados à sua utilização, inclusive os que venham a ser adquiridos por doações, subvenções ou legados;
- IV – administrar as atividades decididas pelo Conselho Gestor;
- V – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Gestor;
- VI – encaminhar relatório anual de atividades à aprovação do Conselho Gestor;
- VII – elaborar a prestação de contas do Núcleo, conforme as disposições técnicas e legais pertinentes;
- VIII – articular-se com os órgãos próprios da Universidade e do NE2N;
- IX – supervisionar os trabalhos da Secretaria Administrativa do Núcleo;
- X – convidar membros da sociedade civil à integração com o Núcleo, principalmente para exercer atividades de consultoria, sem vínculo empregatício de qualquer natureza com o órgão ou com a Universidade, com a aprovação do Conselho Gestor;
- XI – promover ações junto a instituições de fomento, a empresas públicas ou privadas e a organizações sem fins lucrativos, visando à captação de recursos para o financiamento dos projetos e atividades do NE2N;

Subseção III

Da Secretaria Administrativa

Art. 8º. O NE2N terá uma Secretaria Administrativa, com equipe indicada pelo Coordenador.

Art. 9º. Compete à Secretaria Administrativa:

- I – fazer registro das reuniões do Conselho Gestor, através da lavratura de atas;
- II - administrar os equipamentos e o material de expediente da Secretaria, informando ao Coordenador as providências necessárias para o melhor funcionamento do órgão;
- III – apoiar o Coordenador nas atividades junto aos docentes, pesquisadores e aos alunos bolsistas vinculados ao NE2N;
- IV – cumprir e fazer cumprir as determinações do Coordenador e do Conselho Gestor do Núcleo;
- V – auxiliar o Coordenador, quando solicitado, na administração das atividades do órgão;
- VI – encaminhar, registrar e arquivar os documentos recebidos e emitidos pelo órgão, bem como registrar e controlar a entrada e saída de material e equipamentos do órgão.

VII – Receber e protocolar documentos e equipamentos;

VIII - Manter a sede do NE2N aberta para consulta pública pelo menos em um expediente diário;

Seção IV

Dos Bens e dos Recursos Financeiros Destinados à Utilização do NE2N

Art. 10º. Os bens e os recursos financeiros destinados à utilização do NE2N serão oriundos de:

I – dotação orçamentária proveniente de convênios com órgãos públicos e privados;

II – doações, subvenções e legados;

III – rendas provenientes de direitos autorais, patentes e qualquer outra forma de propriedade intelectual;

IV – rendas provenientes de conferências, consultorias, publicações, cursos, seminários e de materiais audiovisuais que venha a produzir, e outros.

Parágrafo Único. Os bens adquiridos por grupos vinculados ao NE2N farão parte do patrimônio do CTG/EEP.

Capítulo II

Das Disposições Transitórias e Final

Art. 11º. O exercício das funções administrativas mencionadas nesta Portaria não implicará, para a Universidade, em pagamento de remuneração adicional aos seus ocupantes, salvo apenas o reconhecimento da atividade para fim da avaliação de desempenho para a atribuição de gratificação de estímulo à docência e progressão funcional, nos termos regulamentados em Lei.

Art. 12º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13º. Os casos omissos nesta Portaria serão submetidos à apreciação do Conselho Gestor e do Conselho Departamental do CTG/EEP e do Reitor, se necessário.

DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, em 05 de junho de 2012.

ANTONIO CELSO DANTAS ANTONINO
DIRETOR

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 09/2012, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no Inciso I e no Parágrafo Único do Artigo 4º, da Portaria Normativa nº. 08/2012, que instituiu o Núcleo de Engenharia na Escala de Nanométrica - (NE2N) do CTG/UFPE, aprovado na 5ª. Reunião Ordinária do Conselho Departamental realizada em 29 de maio de 2012,

RESOLVE:

Designar, por dois anos, a partir de 05 de junho de 2012, o professor EDVAL JOSÉ PINHEIRO SANTOS para exercer a função de Coordenador do Núcleo de Engenharia na Escala de Nanométrica - (NE2N) do CTG/UFPE.

ANTONIO CELSO DANTAS ANTONINO
DIRETOR

PORTARIA NO. 25/2012, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Ementa: **Designação**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa de no. 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR o Técnico em Laboratório na área de Informática, Sr. Eduardo Jorge da Silva Ramos, SIAPE 1732192, para ocupar a função de Coordenador do Laboratório de Informática da Graduação – LIG, do Centro de Ciências da Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Prof. Nicodemos Teles de Pontes Filho
Diretor do CCS

PORTARIA Nº 50/2012/HC, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Ementa: **Designação**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 20 de fevereiro de 1979.

R E S O L V E

Criar Comissão para fazer levantamento e apresentação do Inventário Anual, relativo ao ano de 2012, dos Bens de Consumo existentes no Almoarifado do Hospital das Clínicas/UFPE, composta pelos seguintes membros:

Servidor	Siape	Composição
Melício Augusto Oliveira de Andrade	1789978	Presidente
Luciana Cláudia de Oliveira Melo Lima Leôncio	1434600	Vice-Presidente
Flávio José Falcão de Santana	1791188	Membro

Prof. George da Silva Telles
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 52/2012/HC, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Ementa: **Constituir comissão**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 20 de fevereiro de 1979.

R E S O L V E

Constituir Comissão de Sindicância composta por **FELIPE TRAVASSOS SARINHO DE ALMEIDA**, Assistente em Administração, Siape nº 1134150, e **TAYGUARA MUNIZ DA SILVA**, Vigilante, Siape - 1134025, sob a presidência do primeiro, para apurar fatos relatados na CI 003/2012 da Unidade de Laboratório, referente a impossibilidade de conclusão do Projeto de Descentralização do envio dos resultados de exames “on line”.

Prof. George da Silva Telles
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 53/2012/HC, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Ementa: **Constituir comissão**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 20 de fevereiro de 1979:

R E S O L V E

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), composto por **Felipe Travassos Sarinho de Almeida**, assistente em administração, Siape nº 1134150, **Tayguara Muniz da Silva** Vigilante, Siape nº 1134025 e **Sandra Fabiana do Nascimento**, assistente em administração, Siape nº 1525556, sob a presidência do primeiro, para no prazo de 60 (sessenta) dias, apurarem ocorrências relatadas na CI 049/2012/HC-SAME, referente à servidora Maria de Fátima Bernardes.

Prof. George da Silva Telles
Diretor Superintendente